

DECRETO Nº 5374/86
de 15 de janeiro de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer à Castor Engenharia e Construções Ltda, destinado a construção de uma unidade escolar, a saber:

"IMÓVEL - Área de Terreno.

"LOCALIZAÇÃO - Travessa Miguel Eras Vila Rossi - São José dos Campos.

"CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, vegetação rasteira, pouca declividade, sem benfeitorias.

"MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice de nº 05 localizado no alinhamento da travessa Miguel Eras e com a divisa do lote 01 da quadra "A", Deste segue no sentido horário com rumo de 77º28'23" NE e 119,36m (cento e dezenove metros e trinta e seis centímetros) de extensão, confrontando com os lotes 01 a 11 da quadra "A" da Vila Rossi até encontrar o vértice de nº 19, Neste deflete a direita e segue com rumo de 22º26'28" SE e 38,72m (trinta e oito metros e setenta e dois centímetros), de extensão confrontando com a área da Cooperhodia até encontrar com o vértice de nº 21; neste deflete a direita com rumo de 77º28'23" SW e 142,81m (cento e quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de propriedade de Castor Engenharia e Construções Ltda até encontrar o vértice de nº 22; Neste deflete a direita com rumo de 11º12'57" NE e 41,67m (quarenta e um metros e sessenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a travessa Miguel Eras, até encontrar o vértice inicial nº 05, fechando-se assim o perímetro.

"ÁREA - O Perímetro descrito perfaz uma área de 5.000m² (cenco mil metros quadrados).

cont. do decreto nº 5374/86 - fls. 02

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 044790-7/85.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, farse-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

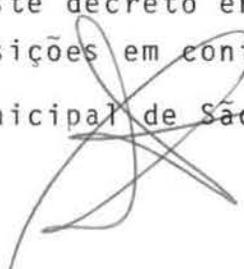
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

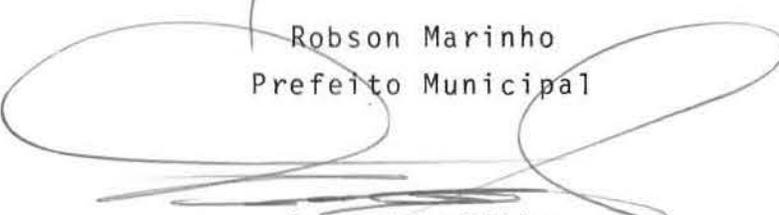
d) certidão negativa de impostos e taxa de contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar 3365/41, de 21 de julho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

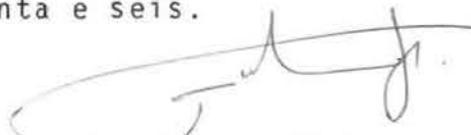
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de janeiro de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Dr. Iwao Kikko

Diretor do Departamento Jurídico

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos